



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 77016/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 12/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00078/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TAPUMES COM TELHAS GALVANIZADAS TIPO TRAPÉZIO, VISANDO O FECHAMENTO E A PROTEÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE ESPECIALIZADAS ZEZITO MOURA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Gustavo Macêdo de Araujo
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



METALÚRGICA CRUZ DA MENINA

metalurgiacruzdamenina@bol.com.br
ORÇAMENTO

LOCAL: Atenção especializada

Descrição do serviço: Instalação de tapume com telhas galvanizadas trapézio.
- 190m² de telhas galvanizadas trapézio.

Observação: Já incluso mão de obra.

Valor total:... R\$ 29.800,00

ATENCIOSAMENTE
METALÚRGICA CRUZ DAMENINA
Data 03/06/2025

FRANCINALDO DE SOUSA LIMA

14.602.223/0001-33
FRANCINALDO DE SOUSA LIMA
Rua Luiz Soares de Sá, S/N - Salgadinho
CEP: 58.706.528 | Patos-PB
(83) 99995-5764

CNPJ: 14.602.223/0001-33 / (83) 99995-5764 / 98780-236 / 98133-5422
Rua Luiz Soares de Sá, S/n Bairro Salgadinho - Patos - PB



Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 214/2025
Dispensa nº 078/2025

PARECER JURÍDICO Nº 883/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TAPUMES COM TELHAS GALVANIZADAS TIPO TRAPÉZIO, VISANDO O FECHAMENTO E A PROTEÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ZEZITO MOURA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB** – Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta **Assessoria Jurídica** o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TAPUMES COM TELHAS GALVANIZADAS TIPO TRAPÉZIO, VISANDO O FECHAMENTO E A PROTEÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ZEZITO MOURA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

A escolha do fornecedor **FRANCINALDO DE SOUSA LIMA, inscrito no CPF/CNPJ nº 14.602.223/0001-33**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **Secretaria de Saúde**;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante **Dispensa de Licitação em razão do valor**.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O **Decreto Municipal nº 079/2024** do município de Patos prevê que as **DISPENSAS** no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO** emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei n.º 14.133/2021**, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão

econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 214/2025**, a **JUSTIFICATIVA** foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

“A contratação de empresa especializada para a instalação de tapumes com telhas galvanizadas tipo trapézio se faz necessária para garantir o adequado fechamento e isolamento da área da obra do Centro de Especialidades Zezito Moura. A medida visa assegurar a proteção do canteiro de obras contra acesso não autorizado, vandalismo, roubo de materiais e acidentes envolvendo transeuntes, além de contribuir para a organização e segurança dos trabalhos executados no local.

Além disso, o uso de tapumes com telhas galvanizadas oferece maior durabilidade e resistência às intempéries, sendo mais eficaz do que soluções provisórias em madeira ou lona. Dessa forma, a instalação contribuirá diretamente para o andamento seguro e eficiente da obra, respeitando as normas técnicas e de segurança exigidas em ambientes de construção civil.”

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de **R\$ 29.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, ofertado pela empresa **FRANCINALDO DE SOUSA LIMA, inscrito no CPF/CNPJ nº 14.602.223/0001-33**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

III. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta **Assessoria Jurídica** constatou:

3.1. Quanto à instauração do processo:

- a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.
- b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
- c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 29.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

3.3. Quanto ao processo administrativo

- a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.
- b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de



recursos financeiros e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 078/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **FRANCINALDO DE SOUSA LIMA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **14.602.223/0001-33**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 29.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

- i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;
- ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 05 de junho de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539

24/OUT

PATOS-PB

1903

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente
instruída com a justificativa para a necessidade
da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TAPUMES COM TELHAS GALVANIZADAS TIPO TRAPÉZIO, VISANDO O FECHAMENTO E A PROTEÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ZEZITO MOURA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 04 de junho de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 214/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 078/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TAPUMES COM TELHAS GALVANIZADAS TIPO TRAPÉZIO, VISANDO O FECHAMENTO E A PROTEÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ZEZITO MOURA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 214/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 078/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **FRANCINALDO DE SOUSA LIMA, CNPJ: 14.602.223/0001-33**, localizada à Rua Luiz Soares de Sá, S/N, Bairro Salgadinho, Patos/PB. CEP: 58706-528, representante legal: FRANCINALDO DE SOUSA LIMA, CPF nº 025.245.604-14. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário Municipal de Saúde de Patos/PB, no valor total de **R\$ 29.800,00 (VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 05 de junho de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

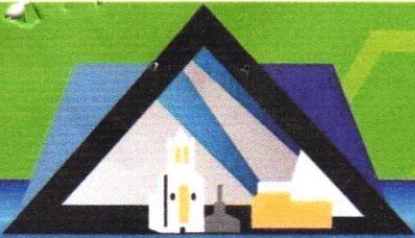


**PREFEITURA DE
PATOS**



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**





METALÚRGICA CRUZ DA MENINA

metalurgiacruzdamenina@bol.com.br
ORÇAMENTO

LOCAL: Atenção especializada

Descrição do serviço: Instalação de tapume com telhas galvanizadas trapézio.
- 190m² de telhas galvanizadas trapézio.

Observação: Já incluso mão de obra.

Valor total:... R\$ 29.800,00

ATENCIOSAMENTE
METALÚRGICA CRUZ DAMENINA
Data 03/06/2025

FRANCINALDO DE SOUSA LIMA

14.602.223/0001-33
FRANCINALDO DE SOUSA LIMA
Rua Luiz Soares de Sá, S/N - Salgadinho
CEP: 58.706.528 | Patos-PB
(83) 99995-5764

CNPJ: 14.602.223/0001-33 / (83) 99995-5764 / 98780-236 / 98133-5422
Rua Luiz Soares de Sá, S/n Bairro Salgadinho - Patos - PB

Justificativa de preço. Doc. 77016/25. Data: 12/06/2025 09:28. Responsável: Gustavo M. de Araujo.
Impresso por convidado em 15/06/2025 06:33. Validação: 6407.5FE7.9AB0.8E31.517C.2CF8.76BE.433F.

(83) 99659-1690

Email: danielvidrospb@hotmail.com

Vidros, espelhos, box em vidros e acrílicos para banheiros, vidros temperados, fachadas e portões de alumínio.

Data da Emissão: 03 / 06 / 2025

O Sr.

End.:

[illegible]

19.098.864/0001-16

~~JOSÉ DANIEL MOURA RODRIGUES 08170620414~~

INSC. ESTADUAL: 16.221.734-0

Rua Agostinho C.J. Justo, N° 280 - B. Salgadinho

CEP: 58706-580 - PATOS - PB

TOTAL R\$

32.400,00

ASSINATURA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TAPUMES COM TELHAS GALVANIZADAS TIPO TRAPÉZIO, VISANDO O FECHAMENTO E A PROTEÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ZEZITO MOURA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Junho de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR GLOBAL
1	INSTALAÇÃO DE TAPUMES COM TELHAS GALVANIZADAS TIPO TRAPÉZIO, VISANDO O FECHAMENTO E A PROTEÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ZEZITO MOURA.	190	M²	R\$ 29.800,00

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 29.800,00 (VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pelo
Primeira Infância





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 04 de junho de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA DE
PATOS**



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 02 de junho de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TAPUMES COM TELHAS GALVANIZADAS TIPO TRAPÉZIO, VISANDO O FECHAMENTO E A PROTEÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ZEZITO MOURA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação de empresa especializada para a instalação de tapumes com telhas galvanizadas tipo trapézio se faz necessária para garantir o adequado fechamento e isolamento da área da obra do Centro de Especialidades Zezito Moura. A medida visa assegurar a proteção do canteiro de obras contra acesso não autorizado, vandalismo, roubo de materiais e acidentes envolvendo transeuntes, além de contribuir para a organização e segurança dos trabalhos executados no local.

Além disso, o uso de tapumes com telhas galvanizadas oferece maior durabilidade e resistência às intempéries, sendo mais eficaz do que soluções provisórias em madeira ou lona. Dessa forma, a instalação contribuirá diretamente para o andamento seguro e eficiente da obra, respeitando as normas técnicas e de segurança exigidas em ambientes de construção civil.

Atenciosamente,



JOSE WILLAMS SILVA XAVIER
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TAPUMES COM TELHAS GALVANIZADAS TIPO TRAPÉZIO, VISANDO O FECHAMENTO E A PROTEÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ZEZITO MOURA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos- SEMUSA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos da Vigilância em Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2024 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2025 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 1026	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002
2059
Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Públicos de Saúde da Assistência
Farmacêutica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002
2060
Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 04 de junho de 2025.

Maria José de F. A. Monteiro
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TAPUMES COM TELHAS GALVANIZADAS TIPO TRAPÉZIO, VISANDO O FECHAMENTO E A PROTEÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ZEZITO MOURA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

A contratação de empresa especializada para a instalação de tapumes com telhas galvanizadas tipo trapézio se faz necessária para garantir o adequado fechamento e isolamento da área da obra do Centro de Especialidades Zezito Moura. A medida visa assegurar a proteção do canteiro de obras contra acesso não autorizado, vandalismo, roubo de materiais e acidentes envolvendo transeuntes, além de contribuir para a organização e segurança dos trabalhos executados no local.

Além disso, o uso de tapumes com telhas galvanizadas oferece maior durabilidade e resistência às intempéries, sendo mais eficaz do que soluções provisórias em madeira ou lona. Dessa forma, a instalação contribuirá diretamente para o andamento seguro e eficiente da obra, respeitando as normas técnicas e de segurança exigidas em ambientes de construção civil.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	INSTALAÇÃO DE TAPUMES COM TELHAS GALVANIZADAS TIPO TRAPÉZIO, VISANDO O FECHAMENTO E A PROTEÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ZEZITO MOURA.	190	M ²

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 03 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

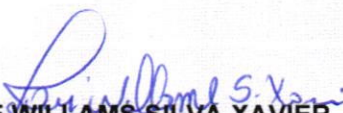
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 02 de junho de 2025.


JOSE WILLAMS SILVA XAVIER
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/06/2025 às 09:28:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 77016/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00078/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 05/06/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 29.800,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TAPUMES COM TELHAS GALVANIZADAS TIPO TRAPÉZIO, VISANDO O FECHAMENTO E A PROTEÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE ESPECIALIZADAS ZEZITO MOURA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 29.800,00

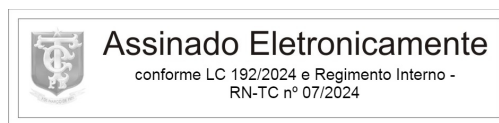
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FRANCINALDO DE SOUSA LIMA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.602.223/0001-33

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6caf0920afb2b9a2a4f2e932580aafdf
Autorização da autoridade competente	Sim	717a063db9d8687c81a0939d1e8a3027
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	4b0a8c82c0f5bee71050e3e7d69ffe3a
Justificativa de preço	Sim	64075fe79ab08e31517c2cf876be433f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	85ce05ea306b9f431a2ec4e9f9f0d96c
Previsão Orçamentária	Sim	a624cf8c62d05f94e1d890f4bf91bd58
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	1df961c93003a97ccc14104f48851d7
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FRANCINALDO DE SOUSA LIMA	Sim	e9bf44bf80e741801b321e398937437c

João Pessoa, 12 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 214/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 078/2025
CONTRATO Nº: 1341/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB** E A
EMPRESA **FRANCINALDO DE SOUSA LIMA**, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Eptácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **FRANCINALDO DE SOUSA LIMA**, CNPJ: **14.602.223/0001-33**, localizada à Rua Luiz Soares de Sá, S/N, Bairro Salgadinho, Patos/PB. CEP: 58706-528, neste ato representada por **FRANCINALDO DE SOUSA LIMA**, CPF nº 025.245.604-14, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 078/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TAPUMES COM TELHAS GALVANIZADAS TIPO TRAPÉZIO, VISANDO O FECHAMENTO E A PROTEÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ZEZITO MOURA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 078/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 29.800,00 (VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR GLOBAL
1	INSTALAÇÃO DE TAPUMES COM TELHAS GALVANIZADAS TIPO TRAPÉZIO, VISANDO O FECHAMENTO E A PROTEÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ZEZITO MOURA.	190	M²	R\$ 29.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:



**PREFEITURA DE
PATOS**



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100

Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002

2039 Manutenção das Atividades

Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos-SEMUSA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002

1026 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos da Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100

Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002

2041

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002

2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002

2024 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde de Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002

2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002

2025 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002

2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pelo
Primeira Infância



[Handwritten signature]

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002 2059 Bloco de Custeio das Ações e Serviços

Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **JOSE WILLAMS SILVA XAVIER, Cargo: COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pelo
Primeira Infância





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA DE
PATOS**



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**



[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 05 de junho de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ordenador de Despesas

Francinaldo de Sousa Lima
FRANCINALDO DE SOUSA LIMA
CNPJ nº 14.602.223/0001-33
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



**PREFEITURA DE
PATOS**



**Pacto Nacional pela
Primeira
Infância**



Administrativo nº 190/2024; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de **ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** para 26/05/2026, conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **MAXIMO MEDICAL LTDA.**

Patos, 26 de Maio de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia

Código Identificador:A62F596B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1430/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Extrato de 1º termo aditivo ao CONTRATO Nº 1430/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024

Instrumento: 1º termo aditivo ao contrato nº 1430/2024; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e JI SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 192/2024; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de **ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** para 26/05/2026, conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **JI SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**

Patos, 26 de Maio de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia

Código Identificador:FA6D5B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1472/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 057/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Extrato de 2º termo aditivo ao CONTRATO Nº 1472/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2024

Instrumento: 2º termo aditivo ao contrato nº 1472/2024; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CAMILA M C CAMPOS LTDA. **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 208/2024; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de **ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** para 06/06/2026, conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **CAMILA M C CAMPOS LTDA.**

Patos, 06 de Junho de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia

Código Identificador:74DB0CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AO CONTRATO Nº 1471/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 056/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Extrato de ao CONTRATO Nº 1471/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 056/2024

Instrumento: ao contrato nº 1471/2024; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CLINICA DE MEDICINA INT. CARDIOVASCULAR. **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 207/2024; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de **ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** para 10/06/2026, conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **CLINICA DE MEDICINA INT. CARDIOVASCULAR.**

Patos, 10 de Junho de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia

Código Identificador:444B024C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1341/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 214/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 78/2025 - Dispensa de
Licitação.

CONTRATO Nº: 1341/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: FRANCINALDO DE SOUSA LIMA

CNPJJ Nº: 14.602.223/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TAPUMES COM TELHAS GALVANIZADAS TIPO TRAPÉZIO, VISANDO O FECHAMENTO E A PROTEÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ZEZITO MOURA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.800,00 (VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 05 de junho de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:1E31772D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
1832/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 1832/2023;
Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e DUARTE & DUARTE SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALAR, **Objeto Contratual:** CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 231/2022; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 30/05/2026, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e DUARTE & DUARTE SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALAR.

Patos, 30 de Maio de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:3B0A1E8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
1911/2022

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE 3º TERMO DE ADITIVO

Instrumento: 3º TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 1911/2022;
Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e HB SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, **Objeto Contratual:** CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 241/2022; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 06/06/2026, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e HB SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.

Patos, 06 de Junho de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:C63288D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 1881/2022

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE 3º TERMO DE ADITIVO

Instrumento: 3º TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 1881/2022;
Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e CORDIS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME, **Objeto Contratual:** CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 237/2022; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 23/05/2026, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e CORDIS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME.

Patos, 23 de Maio de 2025

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:CBEC22C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 78/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 214/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TAPUMES COM TELHAS GALVANIZADAS TIPO TRAPÉZIO, VISANDO O FECHAMENTO E A PROTEÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ZEZITO MOURA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
INTERESSADO: FRANCINALDO DE SOUSA LIMA
CNPJ: 14.602.223/0001-33
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R\$ 29.800,00 (VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 05 de junho de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:18815608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 08.228.976/0001-61
Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R\$ 29.880,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TAPUMES COM TELHAS GALVANIZADAS TIPO TRAPÉZIO, VISANDO O FECHAMENTO E A PROTEÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ZEZITO MOURA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos- SEMUSA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos da Vigilância em Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2024 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2025 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 1026	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002
2059
Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Públicos de Saúde da Assistência
Farmacêutica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002
2060
Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 04 de junho de 2025.

Maria José de F. A. Monteiro
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



**PREFEITURA DE
PATOS**



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.602.223/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2011
NOME EMPRESARIAL FRANCINALDO DE SOUSA LIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA CRUZ DA MENINA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LUIZ SOARES DE SA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 58.706-528	BAIRRO/DISTRITO SALGADINHO	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCINALDOLIMA789@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9995-5764	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2025** às **10:46:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.602.223/0001-33
Razão Social: FRANCINALDO DE SOUSA LIMA
Endereço: R LUIZ SOARES DE SA SN / SALGADINHO / PATOS / PB / 58706-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2025 a 08/06/2025

Certificação Número: 2025051004034914617911

Informação obtida em 21/05/2025 12:25:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCINALDO DE SOUSA LIMA
CNPJ: 14.602.223/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:57 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **4081.8890.73C0.62C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 0F9D.DE93.35D5.FE89

Emitida no dia 03/06/2025 às 09:48:25

Nome Empresarial:

FRANCINALDO DE SOUSA LIMA

Endereço:

LUIZ SOARES DE SA

Bairro:

SALGADINHO

Inscr. Estadual:

16.190.789-0

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

BAIXADO

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58706-528

CNPJ/CPF:

14.602.223/0001-33

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: FRANCINALDO DE SOUSA LIMA	Sequencial: 110930
CPF/CNPJ: 14.602.223/0001-33	Validade: 15/06/2025
Endereço: RUA LUIZ SOARES DE SA S/N Localização: SALGADINHO PATOS 58706528	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 16 de Abril de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

3A44D3951D63194066EA9E17936DEEA9EB6E6EBF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCINALDO DE SOUSA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.602.223/0001-33

Certidão nº: 4805196/2025

Expedição: 27/01/2025, às 08:49:42

Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCINALDO DE SOUSA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.602.223/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/06/2025 às 09:33:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 77023/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Número do Contrato: 000013412025

Data da Publicação: 11/06/2025

Data da Assinatura: 05/06/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 29.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TAPUMES COM TELHAS GALVANIZADAS TIPO TRAPÉZIO, VISANDO O FECHAMENTO E A PROTEÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE ESPECIALIZADAS ZEZITO MOURA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

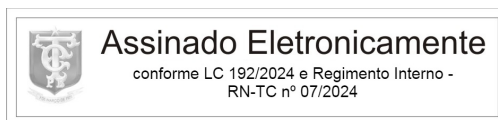
Contratado (Nome): FRANCINALDO DE SOUSA LIMA

Contratado (CNPJ): 14.602.223/0001-33

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7677bdfdb0c025722627e8c603ec79db
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d7b7f06ed16eb245fcff4678427a6482
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a624cf8c62d05f94e1d890f4bf91bd58
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5e1fe5fa19891ff13f5fd4c87bf27f49
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 12 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 77016/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Exercício: 2025

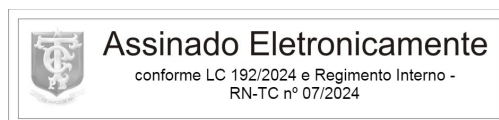
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/06/2025 às 09:33h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 77023/25 ao Documento 77016/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 77016/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 27	5e1fe5fa19891ff13f5fd4c87bf27f49
Comprovante de publicidade	28 - 29	7677bdfdb0c025722627e8c603ec79db
Comprovação da existência de dotação orçamentária	30 - 31	a624cf8c62d05f94e1d890f4bf91bd58
Comprovantes de regularidade da contratada	32 - 37	d7b7f06ed16eb245fcff4678427a6482
RECIBO PROTOCOLO	38	9026f76f94e228876631287e9f6b9b66

João Pessoa, 12 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB